

LEI Nº 619/62

Disposições sobre criação de loteadouro público

A Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu,
Othonvarino Duarte Santos, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica transformada em reserva florestal
(bosque) as quadras n°s 24, 25, 26, 32, 33 e 34 do loteamento
do Balneário denominado " GURIRI", situado neste município.

Artº 2º - A referida área será considerada loteadouro
público e consequentemente inalienável.

Artº 3º - Sua conservação e manutenção ficará a
cargo exclusivo dos Poderes públicos Municipais.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de ano de 1.962.

Othonvarino Duarte Santos
Elvio de Almeida Guedes
Othonvarino Duarte Santos